



Câmara Municipal de Pompéia
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 30.465

Data 06/07/2009

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 04/2009

Autor Rogério Teixeira Barbosa, Luiz Fernando Vidrich Pazin e Valdemir Lopes Ferreira

Assunto Altera a alínea "c" do Inciso XVI do Artigo 55, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

TRAMITAÇÃO

A comissão de Justiça e Redação. Em 13/10/2009 Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 08 a 0 votos
Rejeitado por a votos
Pompéia, 00/08/2009

Aprovado por Unanimidade a votos
Rejeitado por a votos
Pompéia, 24/08/2009

Presidente

Presidente

Autógrafo Nº

Emenda à Lei Orgânica Nº 56

de 24/08/2009

Observações:

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Às Comissões competentes
Pompéia, 06.07.2009

Presidente da Câmara

Altera a alínea "c" do Inciso XVI do Artigo 55, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

A Câmara Municipal de Pompéia aprova:

Art. 1º - A alínea "c" do Inciso XVI do Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: "a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

Esta alteração visa adequar a Lei Orgânica do Município ao texto da Emenda Constitucional n.º 34, de 13 de dezembro de 2001.

Até a promulgação da referida emenda, somente os cargos privativos de médico podiam ser acumulados, discriminando outras profissões regulamentadas da área de saúde.

Pompéia, em 6 de julho de 2009.

Valdemir Lopes Ferreira
Vereador PSL

Rogério Teixeira Barbosa
Vereador - PT

Luiz Fernando Vitorich Pazin
Vereador PP

PROTOCOLO
FICL Nº 30465

Líder da Secretaria



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça

Parecer

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompeia nº 04/2009

**Autor: Rogério Teixeira Barbosa, Luiz Fernando Vidrich Pazin e Valdemir
Lopes Ferreira**

**Assunto: “*Altera a alínea “c” do inciso XVI do Artigo 55, que
trata da acumulação remunerada de cargos públicos*”.**

Analizamos o presente Projeto de Lei e constatamos
que o mesmo é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 2009.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

Silvio Alberto Miyahira
Membro

Valdir Cervelin
Membro